DECRETO Nº 1886 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1984

*(Publicado no DOE nº 521 no dia 23 de fevereiro de 1984)*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica Alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente do Departamento de Estradas de Rodagem, estabelecidas pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discrimação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I –  | TRIMESTRE | 831.171.800,00 |
| II – | TRIMESTRE | 1.217.520.200,00 |
| III – | TRIMESTRE | 1.435.426.000,00 |
| IV – | TRIMESTRE | 712.567.000,00 |
|  | TOTAL | 4.196.685.800,00 |

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

-Governador-